



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

Preâmbulo

O presente Regulamento tem como objetivo disciplinar e organizar o espaço utilizado para a venda semanal na Zona Ribeirinha de Alvor, estabelecendo regras e valorizando o espaço físico, apostando numa atividade económica que se considera relevante para a população da Freguesia e do Concelho.

Assim, o Executivo da Freguesia de Alvor no uso das suas atribuições e das suas competências, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, submete este Regulamento à Assembleia de Freguesia.

Artigo 1º Objeto

O presente Regulamento tem como objeto fixar normas gerais que regulamentem o funcionamento do “Mercadinho da Ria”, adiante designado como Mercadinho.

Artigo 2º Definição

1. O local onde funciona o Mercadinho é um recinto aberto situado na Zona Ribeirinha de Alvor, constituído por bancas desmontáveis propriedade dos vendedores, destinadas essencialmente à ocupação por produtores e retalhistas.
2. Em caso de alteração do local de funcionamento do Mercadinho a Junta de Freguesia está obrigada a informar os interessados com 15 dias de antecedência.

Artigo 3º Calendário e Horário do Mercadinho da Ria

1. O Mercadinho funciona aos domingos.
2. O horário de abertura é às 7.00h e o encerramento às 14.00h.

Artigo 4º Dos destinatários

1. Os espaços podem ser atribuídos a pessoas singulares ou colectivas.
2. Cada pessoa singular ou colectiva só poderá ser titular, no máximo de 1 espaço de venda.
3. Podem ainda ser atribuídos espaços de venda ao movimento associativo ou estabelecimentos de ensino da freguesia.



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

Artigo 5º Taxas e encargos dos utilizadores

1. A utilização de qualquer espaço no Mercadinho só é permitida mediante requerimento ou renovação entregue nos serviços da Junta de Freguesia de Alvor e após deliberação da Junta.
2. O requerente está obrigado ao pagamento da taxa de apreciação de processo/requerimento ou renovação estabelecida para o efeito, anexa ao presente Regulamento.
3. A utilização do espaço no Mercadinho da Ria requer o pagamento de uma taxa ao dia de ocupação, anexa ao presente Regulamento.
4. Todos os ocupantes são obrigados a apresentar aos serviços da Junta de Freguesia de Alvor, ou outros para tal mandatados, o documento comprovativo do pagamento das taxas e impostos devidos, quer à Junta de Freguesia de Alvor quer ao Estado, desde que relacionados com a sua actividade no Mercadinho, bem como outros documentos obrigatórios por Lei.
5. O Executivo da Freguesia de Alvor pode isentar o pagamento da taxa de requerimento e da ocupação de espaços de venda após entrega do requerimento e devidamente justificado.
6. Todos os espaços de venda têm carácter de precariedade.

Artigo 6º Forma de atribuição dos espaços

1. Os espaços das bancas são em regra, atribuídos a cada domingo ficando a atribuição condicionada à existência de lugares disponíveis.
2. A atribuição dos espaços é feita por ordem de chegada à Zona Ribeirinha de Alvor.
3. Todos os vendedores devem obedecer às indicações dadas pelo responsável da Junta de Freguesia ao serviço para colocação das suas bancas.
4. Todos os vendedores devem assumir um comportamento responsável e de cooperação na atribuição dos lugares a ocupar.
5. Sempre que possível e que o vendedor se encontre na Zona Ribeirinha de Alvor na abertura do espaço deve ser respeitado o lugar ocupado no mercado anterior.
6. Quando todos os espaços se encontrarem ocupados é criada uma lista de espera por ordem de entrada de requerimento e por tipo de atividade/produtos a vender.



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

7. Os espaços no Mercadinho passam a ser ocupados pela primeira pessoa na lista de espera e assim consecutivamente, de acordo com a atividade/produtos a vender.

Artigo 7º Natureza dos bens a comercializar

1. Os espaços são destinados às atividades abaixo discriminadas com limitação de inscrições por atividade:
 - a) Horticultura: 25
 - b) Fruticultura: 25
 - c) Floricultura: 3
 - d) Pastelaria: 8
 - e) Pão: 3
 - f) Charcutaria: 3
 - g) Bebidas engarrafadas: 3
 - h) Farturas: 2
 - i) Frutos secos e cereais: 8
 - j) Mel, compotas e geleias: 8
 - k) Conservas: 3
2. A venda no Mercadinho na Ria de produtos sobre os quais exista legislação especial, deverá ter em conta as suas disposições, no que respeita às condições higieno-sanitárias, como acontece com a venda de pão e produtos fins.
3. No caso de produtos obtidos em produção integrada ou em modo de produção biológica, os produtores devem disponibilizar informação clara sobre a qualidade, origem e os métodos de produção utilizados, para além de exibir os respetivos sempre que solicitado.

Artigo 8º Das bancas

1. As bancas utilizadas nos diversos espaços, nomeadamente expositores e mobiliário devem obedecer às normas de qualidade da atividade desenvolvida e no sentido de criar uma certa uniformidade.
2. Áreas a ocupar:
Espaço tipo 1: dois metros de largura por dois metros de comprimento (4m²);
Espaço tipo 2: três metros de largura por três metros de comprimento (9m²).



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

Artigo 9º

Disposições diversas e comuns Obrigações dos vendedores

1. Todos os vendedores devem fazer-se acompanhar da autorização de venda no Mercadinho passada pela Junta de Freguesia e apresentar a mesma sempre que solicitada pelo responsável de serviço da Freguesia de Alvor.
2. Todos os que exerçam a sua actividade no Mercadinho, quer os titulares dos locais de venda, quer os seus empregados, devem inteiro acatamento às indicações, instruções e ordens dos funcionários em serviço da Junta de Freguesia de Alvor, podendo deles reclamar para a Junta de Freguesia sempre que as julguem contrárias às disposições legais ou regulamentares estabelecidas.
3. O vendedor é obrigado a afixar em local visível, os preços em todos os produtos à venda a partir do momento da sua exposição ao público, devendo estes referir-se às unidades de venda devidamente referenciada.
4. Os vendedores são ainda obrigados a manter limpos os lugares que ocupam.
5. Os vendedores são obrigados a recolher e acondicionar os Resíduos produzidos do decorrer da sua atividade.
6. Os veículos que se destinem a apoiar as bancas deverão parar ou estacionar no espaço destinado para o vendedor, respeitando as indicações do responsável presente da Freguesia de Alvor.

Artigo 10º

Proibições no exercício da venda

Fica expressamente proibido na zona do Mercadinho o seguinte:

1. Ocupar os locais de acesso ao público impedindo o trânsito de pessoas;
2. Comercializar produtos diferentes daqueles para que foi o titular autorizado;
3. Deixar de proceder à limpeza dos resíduos criados no decorrer da venda;
4. Exercer a venda fora do local a ela destinada;
5. Fixar ao pavimento quaisquer utensílios ou materiais, fora dos locais destinados para o efeito e devidamente autorizados pela Junta de Freguesia de Alvor.



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

Artigo 11º Renovações

Os pedidos de renovação de autorização de venda no Mercadinho são efetuados durante o mês de dezembro, com efeitos de autorização, após deliberação, para o ano civil seguinte.

Artigo 12º Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Executivo da Freguesia de Alvor.

Artigo 13º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

O Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor foi aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Alvor em 02 de Dezembro de 2015.

(Presidente)

(Tesoureiro)

(Secretário)

O Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor foi discutido e votado na Assembleia Geral de _____ de _____ de 2015.

(Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

(1º Secretário)

(2º Secretário)



Proposta de Regulamento do Mercadinho da Ria da Freguesia de Alvor

Anexo I

Tabela de Taxas e Preço por Espaço

Taxa de Apreciação de Processo / Requerimento / Renovação: 13,00€

Espaço tipo 1: dois metros de largura por dois metros de comprimento (4m²): 3,50€ dia

Espaço tipo 2: três metros de largura por três metros de comprimento (9m²): 4,50€ dia